

organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS. Em seguida, a Comissão Eleitoral apresentou a sugestão da Conselheira Adriana que desobriga para o segmento dos usuários a apresentação do Anexo V para fins de habilitação no processo eleitoral. Após debate, os presentes votaram pela revogação do disposto na alínea "b", III, do art. 5º da Resolução nº 29, de 27 de maio de 2021, a fim de dispensar para os interessados em participar do processo eleitoral, especificamente do segmento de usuários, a exigibilidade de declaração de reconhecimento de atuação, expedida por organização, fórum, movimento social, rede, grupo, conselho ou órgão da assistência social, conforme modelo constante do Anexo V da referida Resolução, referente ao processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF. A revogação é específica para o processo eleitoral vigente e o referido item não atinge as eleições posteriores a gestão de 2021/2024, devendo ser analisada novamente a sua aplicabilidade. Por oportuno, para evitar eventuais dissabores desnecessários, a assessora do CAS-DF solicitou que os conselheiros formalizem o entendimento acerca do candidato também ser considerado eleitor, ainda que não marque a referida opção no formulário de inscrição. Nesse sentido, os conselheiros aprovaram que todo candidato é automaticamente também eleitor, mas o inverso não é recíproco. Logo, caso o eleitor queira ser também candidato, este deve marcar a referida opção no formulário de inscrição, caso contrário figurará apenas na qualidade de eleitor. Superado o item da Comissão Eleitoral, a equipe da Secretaria Executiva informou aos membros presentes a necessidade de formalizar a continuidade da suspensão dos trabalhos das demais comissões, tendo em vista a demanda gerada pela Comissão Eleitoral e pela Conferência. Após análise, a plenária decidiu por continuar a suspensão temporária do calendário das comissões temáticas do CAS-DF pelo período que durar os trabalhos da 14ª Conferência Distrital, podendo ocorrer convocação a critério do Coordenador da Comissão Temática para deliberação de temas urgentes e relevantes. Relatoria de processos com pedidos de inscrição: Pedidos de Inscrição - Conselheiros Titulares: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - 00431-00013040/2019-14 - A Conselheira Relatora, Emanuelle leu seu relato e votou pelo indeferimento do pedido da inscrição, tendo em vista que o Plano de Ação apresentado não condiz com o que foi constatado quando da realização da visita. Os demais membros presentes acompanharam o voto da relatora. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IEAP. - 0431-001029/2017 - A Conselheira Relatora Emanuele, apresentou seu relatório e votou pelo deferimento da modificação da inscrição, alterando a inscrição vigente para inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social para executar ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social. Os demais conselheiros seguiram o deferimento nos moldes do voto da relatora. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO -0380-000861/2014 - Conselheira Relatora Emanuele relatou pela manutenção da inscrição, sendo seguida pelos demais presentes. OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - 00431-00017033/2019-91- Conselheira Relatora Emanuele votou manutenção da inscrição, sendo seguida pelos demais conselheiros presentes. O conselheiro José Messias solicitou que fosse registrado em ata que não apresentaria o relato do processo distribuído à ele, por falta de disponibilidade de tempo. Os demais processos da pauta não foram relatados, tendo em vista a ausência do conselheiro na reunião ou ainda, em atenção ao pedido do conselheiro relator para retirada de pauta. Distribuição de processos para relatoria: 0380-000166/2012- ALDEIAS INFANTIS SOS - BRASIL foi distribuído para a conselheira Mairla; 0380-002335/2014- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB-DF - foi distribuído para o conselheiro Manoel Pina; 0380-001043/2012- INSTITUTO SANTA TERESINHA/NOSSA SENHORA DO BRASIL, distribuído para a conselheira Maria Julia. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às 11h40. A presente ata lavrada foi pela assessora Vanessa e assinada pela Secretária Executiva, bem como pela Presidente. MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação do resultado final dos habilitados e não habilitados no Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 4, XXXI, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com o art. 79, I, da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre os prazos do Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37, de 26 de julho de 2021 que altera o prazo de interposição de recursos do processo eleitoral e dispõe sobre o resultado provisório da habilitação ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e ainda, conforme deliberado na 311ª Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2021 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo dos habilitados no processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF, conforme disposto no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Tornar público o resultado definitivo dos inabilitados no processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF, conforme disposto no ANEXO II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA

Presidente

ANEXO I

HABILITADOS PARA PARTICIPAR NO PROCESSO ELEITORAL CAS-DF

REPRESENTANDO – USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Na condição de Candidato/Eleitor:
ELEXANDRA VIEIRA DE CASTRO.
ELIENE BERNADES.
ESTEVÃO COSTA.
LEIDIJANE DA SILVA ALMEIDA.
LENICE NERES DOS SANTOS.
MARIA JARISMA ALEXANDRE DE LIRA.
MATEUS ROCHA DE SOUSA.
SABRINA GOULART DA COSTA SANDOVAL.
REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Na condição de Candidato/Eleitor:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF- Representante Designado: Wagner Gonçalves Saltorato. Representante Substituto: Lemuel França Porto.
ASCOM – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO/DF Representante Designado: Ismael Ferreira de Oliveira Representante Substituto: Manoel Gomes de Pina
ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA Representante Designado: Glauca de Oliveira Lima Representante Substituto: Priscila Martins Alves
ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA Representante Designado: Rogério Soares de Araújo Representante Substituto: Hellen Cris de Carvalho Vaz
ASSISTENCIA SOCIAL CASA AZUL Representante Designado: Thaynara Naylah de Sousa Faroni Representante Substituto: Amanda Mota Meireles
SOCIEDADE ESPIRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO Representante Designado: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha Representante Substituto: Ciro Heleno Silvano
DOANDO VIDA POR RAFA E CLARA Representante Designado: Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade Representante Substituto: Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira
FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL -FEDF Representante Designado: Losangelis Viveiros Gregório da Cunha Representante Substituto: Não informado.
Na condição de Eleitor:
ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA- CEAL/LP – Representante Designado: Giuseppe Rinaldi Representante Substituto: Maria Inês Correia Serra Vieira
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA- Representante Designado: Sérgio Augusto Belmonte Representante Substituto: Márcia Cristina Ribeiro de Souza'
BERÇO DA CIDADANIA Representante Designado: Clemilson Correia de Oliveira Representante Substituto: Marcos Witalo Silva Santos
CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO CER Representante Designado: Marta Maria Barros dos Santos Representante Substituto: Jané Sá de Aguiar
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE) Representante Designado: Rayssa Marjory Rocha Ramos Representante Substituto: Yara Stéfani Serafim de Lima
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES – Representante Designado: José Turozi Representante Substituto: Erivaldo Fernandes Neto
FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI FENAPESTALOZZI Representante Designado: Luciana Siqueira de Pinho Representante Substituto: Sérgio Augusto Belmonte

INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL- IIDPS- Representante Designado: Natanael da Marceia Costa Representante Substituto: Diana Feitosa Dantas
INSTITUTO NAIR VALADARES – INAV Representante Designado: Karla Valadares de Castro Representante Substituto: Suellen da Silva Zeni Barbosa
ORGANIZACAO NOVA ACROPOLE LAGO NORTE- Representante Designado: Cleyiane Ferreira Lima Representante Substituto: Cristiane Pereira Rodrigues Neves
PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS- Representante Designado: Zenilça Felix da Cunha Representante Substituto: Denis Farias Lopes

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM OS TRABALHADORES DO SUAS
Na condição de Candidato/Eleitor:
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- ASAS- Representante Designado: Maria Julia da Silva Pereira Representante Substituto: Não informado.
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DISTRITO FEDERAL- OAB-DF – Representante Designado: Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti Representante Substituto: Thirsa Gardenia do Nascimento Cezar
SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDSASC- Representante Designado: Clayton de Souza Avelar Representante Substituto: Não informado.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO DISTRITO FEDERAL. SINTIBREF- Representante Designado: Gláucia Ferreira Matos Representante Substituto: Francisco Rodrigues Correa

ANEXO II**LISTA DE NÃO HABILITADOS PARA PARTICIPAR NO PROCESSO ELEITORAL CAS-DF**

REPRESENTANDO – USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
ADILAR FRANCISCA DE SOUSA
ARLETE COSTA SERRÃO MORAIS
CRISTIANE DE FREITAS DA SILVA
ELAINE BENTO DE CASTRO
ELIDA MARISE RIBEIRO DE AZEVEDO
FAGNER SILVA BRAGA
GABRIELA GOMES SOUZA
KEILA COSTA SILVA CELESTINO
LAURITA BARBOSA FREIRE
MARCELA DE MOURA BEZERRA
PATRICIA MACEDO DOS SANTOS
REGIANE ALVES SOUSA MARQUES
RENATA LUZIA DE SOUSA
ROSEANI DE CARVALHO CRISTO
ROSELI MARIA DE MOURA
ASSOCIACAO BENEFICA CRISTA PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL A B C PRODEIN
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE DEFICIENTES VISUAIS - ABDV
AMPARE- ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA
INSTITUTO MÃOS AMIGAS - IMA

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM OS TRABALHADORES DO SUAS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF
SINDICATO DE PSICÓLOGOS E PSICÓLOGAS DO DISTRITO FEDERAL- SINDPSIDF

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 04, de 13 de março de 2019 e inciso VII, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 1/2010 (processo 220.000.234/2010) celebrado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a instituição privada sem fins lucrativos, Brasil Eu Acredito (CNPJ nº 09.069.670.0001-39), instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2021, conforme previsto no Art. 5º e prorrogada pelas Ordens de Serviço nº 23, 42 e 66, publicadas, respectivamente, em 08 de março, 30 de abril e 08 de junho, todas de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

DECISÃO Nº 40, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta do processo 00391-00001436/2018-61, decide:

1. Rescindir, a partir de 16/08/2021, o Acordo de Cooperação Técnica 09/2019, firmado entre Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e a Associação Paracanoagem Brasília, de forma unilateral, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta do referido Acordo.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), visando a criação no ambiente do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, subordinada ao Gabinete da Presidência do SLU, com o objetivo de atender as determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE